



PROCESSO Nº 848/15

PROTOCOLO Nº 13.720.339-1

PARECER CEE/CES Nº 115/15

APROVADO EM 22/10/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em
Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela UEPG.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 716/15, de 27/08/15 (fl. 182) e Informação Técnica nº 174/15 - CES/SETI (fl. 181), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa, município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 290/15, de 04/08/15 (fl. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 8413/10, de 22/09/10 com fundamento no Parecer CEE/CES nº 26/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 22/09/10 a 22/09/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 59/12-CEPE/UEPG, em vigor desde 2013, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.498 (três mil, quatrocentas e noventa e oito) horas
Vagas anuais: 120 (cento e vinte) sendo 40 (quarenta) no matutino e 80 (oitenta) no noturno
Turno de funcionamento: matutino e noturno



PROCESSO Nº 848/15

Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 143 e 144)

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Turno: MATUTINO/NOTURNO
CURRÍCULO Nº 2

Reconhecido pelo Decreto nº 3.554 de 15.02.01, D.O.E. nº 5929 de 16.02.01.

Renovação de Reconhecimento Decreto nº 8413, de 22.09.10, D.O.E. nº 8309 de 22.09.10.

Para completar o currículo pleno do Curso Superior de Graduação em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, constando no verso do Diploma - "Linha de Formação em Docência na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão na Educação Básica", o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.498 (três mil, quatrocentas e noventa e oito) horas, sendo 1.088 (mil e oitenta e oito) horas em disciplinas de Prática como componente Curricular, 1.253 (mil duzentas e cinquenta e oito) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 408 (quatrocentas e oito) horas em Estágio Curricular Supervisionado, 136 (cento e trinta e seis) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 06 (seis) anos letivos em ambos os turnos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
501545	História da Educação	68
501546	História da Educação Brasileira	102
501547	Filosofia da Educação I	102
501548	Filosofia da Educação II	68
501549	Psicologia da Educação I	68
501550	Psicologia da Educação II	68
501551	Psicologia da Educação III	68
501552	Sociologia da Educação I	68
501553	Sociologia da Educação II	68
501554	Educação em Espaços Não Formais	68
505525	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	68
501555	Trabalho e Educação	68
509584	Metodologia de Pesquisa em Educação	68
501556	Educação, Diversidade e Cidadania (*)	68
509559	Tecnologia de Informação e Comunicação (*)	68
Sub-total		1.088

DISCIPLINAS DE PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
509560	Pesquisa e Prática Pedagógica I	102
509561	Pesquisa e Prática Pedagógica II	102
509562	Pesquisa e Prática Pedagógica III	102
509563	Seminário de Docência e Gestão na Educação Básica	102
Sub-total		408



PROCESSO Nº 848/15

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
509564	Alfabetização e Letramento	68
509565	Fundamentos Teóricos Metodológicos da Língua Portuguesa	102
509566	Fundamentos Teóricos Metodológicos da Matemática	102
509567	Fundamentos Teóricos Metodológicos da História	68
509568	Fundamentos Teóricos Metodológicos da Geografia	68
509569	Fundamentos Teóricos Metodológicos das Ciências Naturais	68
509570	Ludicidade, Corporeidade e Arte	68
509571	Didática I	68
509572	Didática II	68
509573	Planejamento e Avaliação	68
501557	Educação e Currículo	68
501558	Educação Inclusiva	68
501559	Política e Organização da Educação Brasileira	102
501560	Fundamentos Teóricos da Educação Infantil	102
509574	Gestão Educacional I	68
509575	Gestão Educacional II	68
509576	Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso (OTCC)	34
Sub-total		1.258

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
509577	Estágio Curricular Supervisionado em Docência na Educação Infantil	102
509578	Estágio Curricular Supervisionado em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	102
509579	Estágio Curricular Supervisionado em Gestão na Educação Básica I	102
509580	Estágio Curricular Supervisionado em Gestão na Educação Básica II	102
Sub-total		408

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	SÉRIE	CARGA HORÁRIA
501561	Antropologia e Educação	4ª	68
501562	Educação de Jovens e Adultos	4ª	68
501563	Psicologia da Adolescência	4ª	68
501564	Processos de Aprendizagem e Dificuldades Escolares (º)	4ª	68
501565	Sexualidade Humana e Educação	4ª	68
501566	Direito Educacional	4ª	68
506538	Leitura e Produção de Texto no Contexto Acadêmico	4ª	68
509581	Violências e Indisciplina na Escola	4ª	68
509582	Práticas Educativas do/no Campo	4ª	68
509583	Financiamento da Educação		68
Sub-total			136



PROCESSO Nº 848/15

1.4 Objetivos do curso

Objetivos gerais

a) Formar profissionais para o exercício da docência na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e para as funções de gestão na educação básica.

b) Garantir aos acadêmicos de forma sólida, a apropriação dos fundamentos teóricos e práticos para as funções de docência, de gestão e de desenvolvimento de pesquisa.

Objetivos específicos

a) Efetivar, por meio de uma sólida formação teórica, articulada com a realidade escolar, além de processos formativos práticos desenvolvidos:

I. as disciplinas de Fundamentos e Metodologias das diferentes áreas de conhecimento;

II. as disciplinas de Pesquisa e Prática Pedagógica e de Seminários de Docência e Gestão na Educação Básica;

III. as disciplinas de Gestão Educacional;

IV. as disciplinas de Estágio Supervisionado em Docência e Gestão na Educação Básica;

V. o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desenvolvido de forma progressiva e articulada com as demais atividades do curso, de modo a facilitar a aproximação dos acadêmicos com diferentes possibilidades de pesquisa;

VI. as atividades complementares que se constituem em instrumentos válidos para o aprimoramento na formação acadêmica e profissional.

(fl. 185)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O perfil do profissional graduado no Curso de Licenciatura em Pedagogia, ao exercer suas atividades nas áreas e/ou campos profissionais da docência, gestão, produção e difusão de conhecimentos, assenta-se no pressuposto de que o egresso deve assumir uma postura profissional pautada na ética e na responsabilidade social, para a construção de uma sociedade incluyente, justa e solidária. Esse perfil está em consonância com o Art 5º da Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que apregoa ao pedagogo:

I. atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

II. compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir para o seu desenvolvimento nas dimensões física, psicológica, intelectual e social, entre outras;

III. Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;

IV. trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;

V. reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos, nas suas relações individuais e coletivas;



PROCESSO Nº 848/15

- VI. ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- VII. relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;
- VIII. promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- IX. identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para a superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
- XI. desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;
- XII. participar da gestão das instituições escolares e não escolares, contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico e de programas educacionais;
- XIII. realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros, sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;
- XIV. utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;
- XV. estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar, e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

§ 1º No caso dos professores indígenas e de professores que venham a atuar em escolas indígenas, dada a particularidade das populações com que trabalham e das situações em que atuam, sem excluir o acima explicitado, deverão:

- I. promover diálogo entre conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprias e religiosas próprias à cultura do povo indígena junto a quem atuam, e os provenientes da sociedade majoritária;
- II. atuar como agentes interculturais, com vistas à valorização e ao estudo de temas indígenas relevantes.

§ 2º As mesmas determinações que se aplicam à formação de professores para escolas de remanescentes de quilombos ou que se caracterizam por receber populações de etnias e culturas específicas.



PROCESSO Nº 848/15

1.6 Coordenador do Curso (fl. 104)

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Carlos Willians Jaques Moraes, graduado em Pedagogia (2003) – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, graduado em Filosofia (1999) - Instituto de Filosofia e Teologia *Mater Ecclesiae*, Mestre em Educação (2006) – Universidade Estadual Paulista (UNESP) e Doutor em Educação (2013) – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), regime de trabalho TIDE.

1.7 Quadro de Docentes (fls. 105 à 110)

O quadro de docentes é constituído de 45 (quarenta e cinco) professores, sendo 22 (vinte e dois) doutores, 18 (dezoito) mestres e 05 (cinco) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 34 (trinta e quatro) possuem TIDE e 11 (onze) possuem Regime Integral (RT- 40).

1.8 Relação Alunos Ingressantes/Concluintes (fl. 184)

Matutino

Ano	Ingressantes	Concluintes
2011	45	28
2012	33	25
2013	47	30
2014	38	17

Noturno

Ano	Ingressantes	Concluintes
2011	69	46
2012	63	48
2013	73	58
2014	79	45



PROCESSO Nº 848/15

2. Mérito

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, município de Ponta Grossa, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 180.

A UEPG, conforme a Resolução CA Nº 271, de 06/07/15, (fl. 187), informa que houve redução de vagas de 120 (cento e vinte) para 105 (cento e cinco), referente ao ingresso de novos acadêmicos a partir do ano letivo de 2017.

Informa ainda que nos anos de 2011 e 2013, o número de alunos matriculados no turno matutino foi superior ao número de vagas ofertadas para o turno (40 vagas), devido a transferências, mudanças de turno e de modalidade EAD para presencial. No entanto observa-se que o número de ingressantes nos dois turnos ofertados não ultrapassou o número total de vagas.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Universidade Estadual Ponta Grossa - UEPG, município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 22/09/15 até 22/09/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.498 (três mil, quatrocentas e noventa e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino e noturno, 120 (cento e vinte) vagas anuais sendo 40 (quarenta) vagas no matutino e 80 (oitenta) vagas no noturno, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 848/15

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE